



EDITAL SALA E AMBIENTE DE LEITURA – 2024

De acordo com o disposto na Resolução SE 76/2017, alterada pela Resolução SE 76/2017, alterada pela Resolução SEDUC 114/2021 e Portaria CGRH 19, de 06/03/2024, torna pública as vagas remanescentes, para que os docentes participem do processo de seleção de Professor responsável pela Sala e Ambiente de Leitura, na EE PROF. MASAITI SEKINE.

NÚMERO DE VAGAS: 02(DUAS) VAGAS DE 20 HORAS

DOS REQUISITOS

- 1- Poderão participar do processo de seleção os docentes, que serão atendidos na seguinte ordem de prioridade abaixo:
 - a) Readaptado;
 - b) Titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho.
 - c) Ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho.
 - d) Licenciado em Pedagogia;
 - e) Habilitado em Língua Portuguesa;
 - f) Qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular;

- 2 – Poderão participar os docentes inscritos no Processo Anual de Atribuição de Classes e aulas para o ano letivo de 2024 e que possuam aulas atribuídas.

DAS ATRIBUIÇÕES

Caberá ao professor responsável pela sala e ambiente de leitura:

- I. Comparecer às orientações técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- II. Participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- III. Elaborar o projeto de trabalho;
- IV. Planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e a programação curricular;
- V. Orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- VI. Selecionar e organizar o material documental existente.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUZANO
EE PROF MASAITI SEKINE

AV. ITAPETI 530 – BOA VISTA – SUZANO CEP 08693- 640 – Fone: 4749-5436



- VII. Coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando: a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações; b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- VIII. Elaborar relatórios com o objetivo de promover e análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- IX. Organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- X. Incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando a melhoria das atividades pedagógicas;
- XI. Promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- XII. Ter habilidade com programas e ferramentas de informática;
- XIII. Desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos (incluindo pela Resolução SEDUC nº 114/2021);

E, ainda, conforme estabelecido na Portaria Conjunta COPED e CITEM, de 01/12/2021:

- I. Organizar atividades em conjunto e durante aulas de professores de outros componentes curriculares;
- II. Promover eventos culturais e concursos literários locais e regionais;
- III. Apoiar o funcionamento de todas as atividades de leitura desenvolvidas nas unidades escolares tais como saraus, clubes de leitura, entre outros;
- IV. Propor entendimento em projetos especiais de leitura com turmas/grupos parciais, multisseriados e de forma alternada com os professores de demais componentes curriculares;
- V. Propor de formas de atendimento à comunidade escolar de forma a estimular o protagonismo dos estudantes;
- VI. Articular formas de atendimento considerando a instituição de Comissões de Escola;
- VII. Apoiar as ações de cunho pedagógico que apoiem o desenvolvimento curricular.



DA CARGA HORÁRIA

O Docente selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com a seguinte carga horária:

I – Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

- a). 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b). 3(três) aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c). 7 (sete) aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudo, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

OBS: O professor designado para a Sala ou ambiente de leitura deverá ter sua carga horária distribuídas pelos 5 (cinco) dias úteis da semana, contemplando os turnos e horário de funcionamento fixados para a sala de leitura, respeitado, por docente, o limite máximo de 9 (nove) aulas diárias, incluídas as ATPCs.

DA ENTREGA DE PROPOSTAS NA EE. PROF. MASAITI SEKINE

Período de entrega da Proposta: 26/08/2024 a 30/08/2024 – das 9:00 às 16:00

Período de entrevistas: 05/08/2024 (horário a ser definido pela escola)

Divulgação dos resultados: informado ao interessado até 06/08/2024 pela unidade escolar.

DA SELEÇÃO

Para fins de seleção do docente responsável do Projeto Sala e Ambiente de Leitura, serão considerados:

1. Projeto de trabalho, contendo os itens mínimos anteriormente expostos, no qual serão observadas a pertinência e a adequação do projeto em relação ao atendimento dos quesitos exigidos para o preenchimento da função de Professor responsável pela Sala de Leitura;
2. Entrevista com o candidato à vaga de professor responsável pela Sala e Ambiente de Leitura, referente ao projeto de Trabalho. A indicação do Conselho de Escola.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O professor responsável pela sala ou ambiente de leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes ao gerenciamento, em qualquer das seguintes situações:
 - I. A seu pedido, mediante solicitação expressa.
 - II. À critério da administração, em decorrência de:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUZANO
EE PROF MASAITI SEKINE

AV. ITAPETI 530 – BOA VISTA – SUZANO CEP 08693- 640 – Fone: 4749-5436



- a) Não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;
- b) Entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.

2 – Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições de sala ou ambiente de leitura, e perda das horas de gerenciamento será decidida conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo supervisor de ensino da escola, devendo ser justificada e registrada em ata.

3 – O docente que perder a sala ou ambiente de leitura, em qualquer das situações previstas neste artigo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente.

4 – Exclui-se a restrição prevista no parágrafo anterior, a docente cuja perda da sala ou do ambiente de leitura tenha ocorrido em virtude de concessão de licença à gestante.

5 – Aplicam-se aos docentes em exercício nas salas ou ambientes de leitura as disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como as de regulamentação dos projetos da Pasta.

Suzano, 23 de agosto de 2024.

Renato Bitencourt Costa
RG 14.624.573-8
Diretor de Escola